



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata N° 18

ATA DA 18^a SESSÃO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025**SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Aos vinte e cinco dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e um minuto, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da 17^a sessão.

JULGAMENTOS**EXTRAPAUTA****RECURSO ELEITORAL N° 0600276-90.2024.6.18.0014****ORIGEM: PORTO ALEGRE DO PIAUÍ/PI (14^a ZONA ELEITORAL – URUÇUÍ/PI)****RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES****RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - VEREADOR – DESAPROVAÇÃO****RECORRENTE: JORDELE MARIA DA SILVA SANTOS****ADVOGADOS: LUIZ MARIO DE ARAÚJO ROCHA (OAB/PI: 10.542), JOÃO LUCAS BENTO MELO DE MIRANDA (OAB/PI: 16.740) E JOÃO ARTHUR COSTA MATOS (OAB/PI: 17.135)****SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestou-se, pelo recorrente, o advogado Luiz Mario de Araújo Rocha (OAB/PI: 10.542). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, ACOLHER a preliminar arguida e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e

Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva.

PAUTA

RECURSO ELEITORAL Nº 0600320-48.2024.6.18.0002

ORIGEM: TERESINA/PI (2^a ZONA ELEITORAL)

RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - VEREADOR - DESAPROVAÇÃO - MULTA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: VALDEMIR SIVIRINO VIRGINO

ADVOGADA(O/S): CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES (OAB/PI: 3.156), MARTHA FERNANDA E SILVA DE OLIVEIRA ORSANO (OAB/PI: 4.707), EDSON VIEIRA ARAÚJO (OAB/PI: 3.285), LAYANA ARAÚJO ALVES GÓIS (OAB/PI: 16.902), NAIRA FERNANDA PEREIRA DA SILVA (OAB/PI: 7.525) E VICTOR BARRETO ARAÚJO (OAB/PI: 16.298)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo recorrente, o advogado Carlos Douglas dos Santos Alves (OAB/PI: 3.156). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, ACOLHER a preliminar arguida e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para manter a sentença que desaprovou a prestação de contas eleitorais do recorrente, devendo a multa de 50% ser aplicada sobre o excesso de autofinanciamento de R\$ 71.690,84 (R\$ 102.518,10 – R\$ 30.827,26) no montante de R\$ 35.845,42 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), com fundamento no art. 27, § 4º, da Resolução TSE 23.607/2019, na forma do voto da Relatora.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600331-89.2024.6.18.0095

ORIGEM: SÃO BRAZ DO PIAUÍ/PI (95^a ZONA ELEITORAL - SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - PREFEITO- DESAPROVADAS - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO

ADVOGADO: EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO (OAB/PI: 6.902)

INTERESSADO: EULÂNIO DE ALMEIDA SOUSA

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, ACOLHER a preliminar de inadmissão de juntada de documentos em fase recursal e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva.

RECURSO ELEITORAL N° 0600321-32.2024.6.18.0067

ORIGEM: SEBASTIÃO LEAL/PI (67^a ZONA ELEITORAL - MANOEL EMÍDIO/PI)

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - VEREADOR - DESAPROVADAS - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: GILMAR DE SOUSA E SILVA

ADVOGADOS: JOÃO LÚCIO CRUZ SOARES (OAB/PI: 9.211), TARCÍSIO SOUSA E SILVA (OAB/PI: 9.176) E CAIO CÉSAR COELHO BORGES DE SOUSA (OAB/PI: 8.336)

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva.

RECURSO ELEITORAL N° 0600345-24.2024.6.18.0079

ORIGEM: JUREMA/PI (79^a ZONA ELEITORAL – CARACOL/PI)

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - TRANSFERÊNCIA - DOMICÍLIO ELEITORAL - INDEFERIMENTO

RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE JUREMA/PI

ADVOGADA(O/S): MARIA LUÍSA VICTOR ARAÚJO LANDIM RIBEIRO (OAB/PI: 23.803) E JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO (OAB/PI: 13.752)

RECORRIDO: L. S. R.

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão do Juízo Eleitoral da 79ª Zona e indeferir o pedido de transferência do domicílio eleitoral formulado por L. S. R. para o Município de Jurema/PI, nos termos da fundamentação, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600355-68.2024.6.18.0079

ORIGEM: JUREMA/PI (79ª ZONA ELEITORAL - CARACOL/PI)

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - JUÍZO 100% DIGITAL

RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE JUREMA/PI

ADVOGADA(O/S): MARIA LUÍSA VICTOR ARAÚJO LANDIM RIBEIRO (OAB/PI: 23.803) E JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO (OAB/PI: 13.752)

RECORRIDA: CARMECILIA FERREIRA DOS SANTOS

DECISÃO: ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão do Juízo Eleitoral da 79ª Zona e indeferir o pedido de transferência do domicílio eleitoral formulado por Carmecilia Ferreira dos Santos para o município de Jurema/PI, nos termos da fundamentação, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600587-84.2024.6.18.0013

ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/PI (13ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO -

VEREADOR - DESAPROVADAS - ELEIÇÕES 2024**RECORRENTE: RONY SAMUEL DE NEGREIROS NUNES****ADVOGADA(O/S): RONY SAMUEL DE NEGREIROS NUNES (OAB/PI: 16.487) E RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA (OAB/PI: 15.845)****SUSTENTAÇÃO ORAL:** Manifestou-se, pelo corrente, o advogado Rony Samuel de Negreiros Nunes (OAB/PI: 16.487). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reduzir o valor da multa decorrente do excesso de autofinanciamento, para R\$ 1.229,95 (um mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), mantendo, contudo, a conclusão da sentença pela DESAPROVAÇÃO das contas, na forma do voto do Relator.**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600655-73.2024.6.18.0000****ORIGEM: MONSENHOR GIL/PI (58ª ZONA ELEITORAL)****RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS****RESUMO: RECURSO ADMINISTRATIVO - SERVIDOR - DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS - DOMICÍLIO - SEI 0018994-88.2024.6.18.8000****RECORRENTE: REINERIO DANTAS CAMPOS VERDES FILHO****DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto da Relatora.**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva.**RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N° 0600069-09.2022.6.18.0064****ORIGEM: SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI (64ª ZONA ELEITORAL – INHUMA/PI)****RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS****RESUMO: RECURSO CRIMINAL ELEITORAL - AÇÃO PENAL - IPL 2022.0071732 - DELINST/DRCOR/SR/PF/PI - CORRUPÇÃO ELEITORAL - ART. 299 CE - PARCIAL**

PROCEDÊNCIA**RECORRENTE:** GABRIEL NETO DE OLIVEIRA**ADVOGADO:** EDMUNDO ALVES PEREIRA JÚNIOR (OAB/PI: 21.843)**RECORRIDO:** PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de absolver o recorrente da acusação que lhe foi imposta, na forma do voto da Relatora.**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva.**RECURSO ELEITORAL Nº 0600425-20.2024.6.18.0036****ORIGEM:** CANTO DO BURITI/PI (36ª ZONA ELEITORAL)**RELATORA:** JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**RESUMO:** RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO - VEREADOR - DESAPROVAÇÃO - RECOLHIMENTO AO TESOURO - ELEIÇÕES 2024**RECORRENTE:** JOSÉ EDSON DA COSTA**ADVOGADOS:** YURI PIMENTEL E VALENTE (OAB/PI: 7.388) E LUIZ FELIPE ALVES CASTELO BRANCO (OAB/PI: 20.358)**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a sentença e aprovar com ressalvas a prestação de contas eleitorais do recorrente, nos termos do art. 74, II da Resolução TSE nº 23.607/19, devendo ser reduzida a multa para o patamar equivalente a 50% da quantia excedida (R\$ 337,49) do limite estabelecido, totalizando R\$ 168,74 (cento e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), a ser recolhida ao Tesouro Nacional, com fundamento no § 4º do art. 27 da Res. TSE 23.607/2019, na forma do voto da Relatora.**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, José Maria de Araújo Costa, Daniel de Sousa Alves e as Juízas Doutoras Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio (convocada). Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva.**PUBLICAÇÃO EM SESSÃO:** Não houve

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão às quinze horas e dezesseis minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 27/02/2025, às 11:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões**, em 27/02/2025, às 11:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002359335** e o código CRC **E06C8DA9**.

0001438-39.2025.6.18.8000

0002359335v4



--